



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Ccrumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 231-7594

C G C 02 017 960/0001-90 - Caixa Postal, 12

CEP 79.370-000 — LADÁRIO - MS

LEI Nº 589

SANCIONO, a presente Lei.
Em, 26 de agosto de 1996.-

SILVIO MACIEL DA CRUZ
Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a doar área à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul, a seguinte área de terreno: o lote de terreno de nº 19, da Rua Pedro Felicidade, Quadra B-4, do Loteamento Boa Esperança, desta cidade de Ladário, medindo dito lote 20,00 metros de frente por 10,00 metros de fundos, num total de duzentos metros quadrados e limitando-se ao Norte, com a Rua Projetada nº 16; ao Sul, com o Lote nº 20, da mesma Pedro Felicidade; ao Nascente, com a mesma Rua Pedro Felicidade; e ao Poente, com o lote nº 17 da citada Rua Projetada nº 16.

Artigo 2º - No citado e referido lote, está funcionando um poço semi-artesiano, construído pela aludida Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 3º - Para os efeitos fiscais, esta doação tem o valor de Três Mil reais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., em 16 de Agosto de 1.996.

CARLOS ORTIZ FERNANDEZ
Presidente da Câmara

OSVALDIR NUNES DA SILVA
1º Secretário

HÉLIO BENZI FILHO
Vice-Presidente

TEREZINHA BEZERRA DE ALMEIDA
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PALÁCIO DAS GARCAS
RUA CORUMBÁ QD. 28 - CEP 79370-000

EM 02.08.96

[Handwritten Signature]
RESPONSÁVEL

AQC/AFC
(GABINETE).

Of. nº 0592/GP/96 - LADÁRIO-MS., em 19 de julho de 1.996.

Do: Prefeito Municipal
Ao: Exmº. Sr. Vereador - CARLOS ORTIZ FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Assunto: Remessa de Documentos

Anexo: A) MENSAGEM Nº 004/96; e
B) PROJETO DE LEI Nº 004/96.

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de V.Exª. e demais Vereadores, foi implantado no Bairro SEAC, um poço Semi-Artesiano que a Sanesul encampou para complementar as instalações necessárias ao seu aproveitamento.

Hoje o referido poço está em plena atividade e a Sanesul necessita regularizar o empreendimento para fins de Prestação de Contas dos recursos aplicados.

Para isso é necessário que o lote seja transferido para o patrimônio da Empresa, por meio de doação que sómente poderá ser efetivado com a autorização do Legislativo.

Assim, vimos requerer a V.Exª. seja o Projeto em pauta submetido à apreciação dos Senhores Vereadores e sua tramitação em regime de "urgência" para não interromper os serviços que estão em andamento.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Dr. SILVIO MACIEL DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
PALACIO DAS GARCAS
RUA CORUMBÁ QD. 28 - CEP 79370-000

EM 02 08 96
[Signature]
RESPONSÁVEL

AQC/AFC
(GABINETE).

MENSAGEM Nº 004/GP/96 - LADARIO-MS., em 02 de julho de 1.996.

Ao: Exmº. Sr. Vereador - CARLOS ORTIZ FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação, discussão e votação de Vossas Excelências, o Anexo Projeto de Lei, que trata da doação de uma área de duzentos metros quadrados, constituída pelo lote nº 19, da Rua Pedro Felicidade, Bairro Boa Esperança, nesta cidade, à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul, onde foi construído pela mesma, um poço semi-arteziano, que se encontra já em funcionamento.

Confiando no pronto atendimento a esta Lei, reafirmo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
Dr. SILVIO MACIEL DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lido em Sessão Ordinária
Realizada no Dia 08/08/96



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PALÁCIO DAS GARCAS
RUA CORUMBÁ QD. 28 - CEP 79370-000

EM 02 08 26

RESPONSÁVEL

AQC/AFC
(GABINETE).

PROJETO DE LEI Nº 004/96

*Aprovado
em 1ª votação
Ladário-MS 14/8/96
Carlos Brito*

*2ª votação
Ladário-MS 16/8/96
Carlos Brito*

Autoriza o Poder Executivo a doar área à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul, a seguinte área de terreno: o lote de terreno de nº 19, da "Rua Pedro Felicidade, Quadra B-4, do Loteamento Bôa Esperança", desta cidade de Ladário, medindo dito lote 20,00 metros de frente por 10,00 metros de fundos, num total de duzentos metros quadrados e limitando-se ao norte, com a Rua Projetada nº 16, ao sul com o lote nº 20, da mesma Pedro Felicidade, ao nascente com a mesma Rua Pedro Felicidade e ao poente com o lote nº 17, da citada Rua Projetada nº 16.

ARTIGO 2º - No citado o referido lote, está funcionando um poço semi-arteziano, construído pela aludida Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 3º - Para os efeitos fiscais, esta doação tem o valor de Três Mil Reais.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

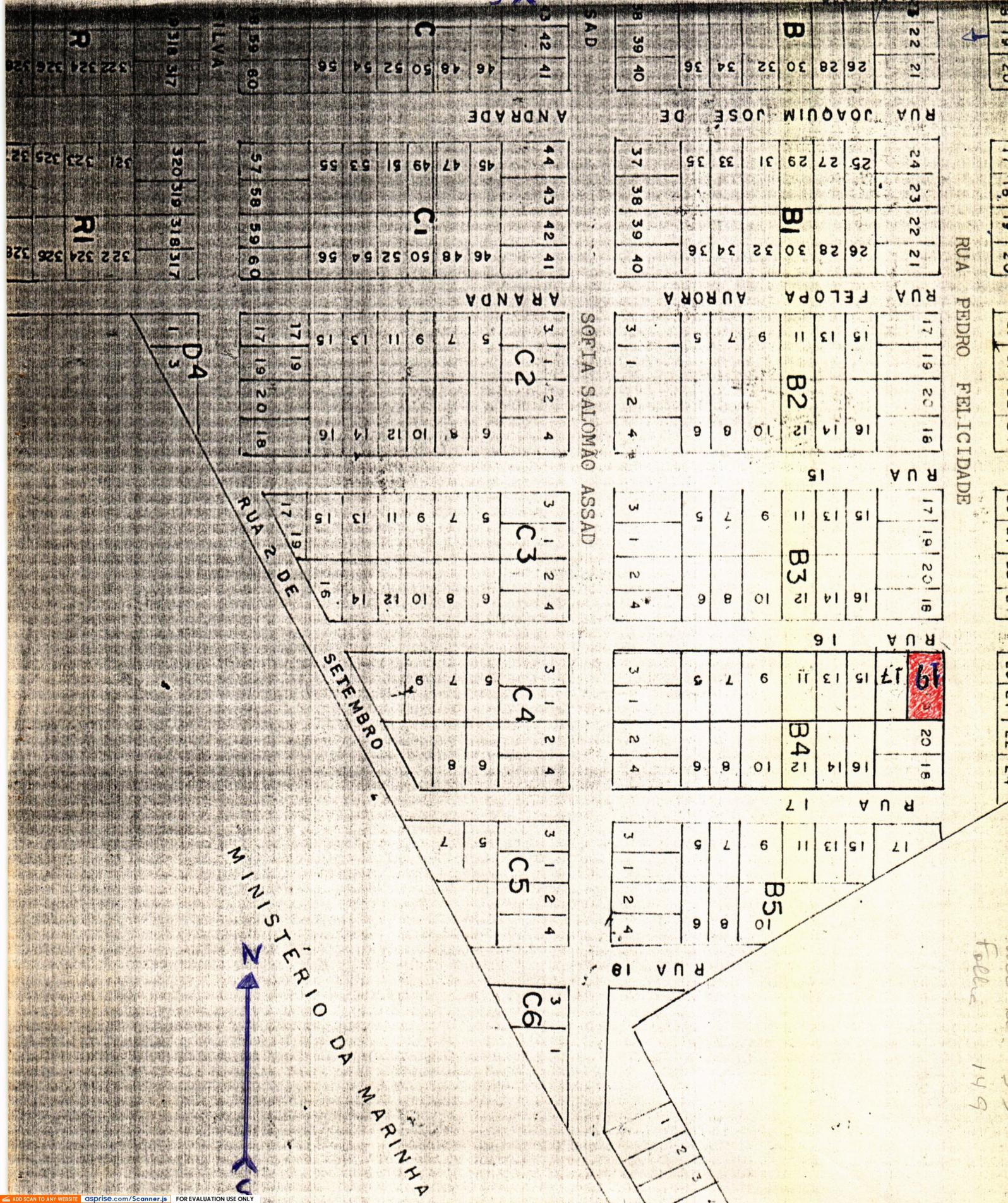
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em.....de.....

.....de.....

Lido em Sessão Ordinária

EM 02 08, 96

Handwritten signature



RUA PEDRO FELICIDADE

RUA JOAQUIM JOSE DE ANDRADE

RUA FELOPA AURORA

SÓFIA SALOMÃO ASSAD

RUA 15

RUA 16

RUA 17

RUA 19

RUA 2 DE SETEMBRO

MINISTÉRIO DA MARINHA

SILVA

Folha 149



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Ccrumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 231-7594

C G C 02 017 960/0001-90 - Caixa Postal, 12

CEP 79.370-000 —:— LADÁRIO - MS

COMISSÃO DE JUSTIÇA ECONOMIA E REDAÇÃO

PARECER

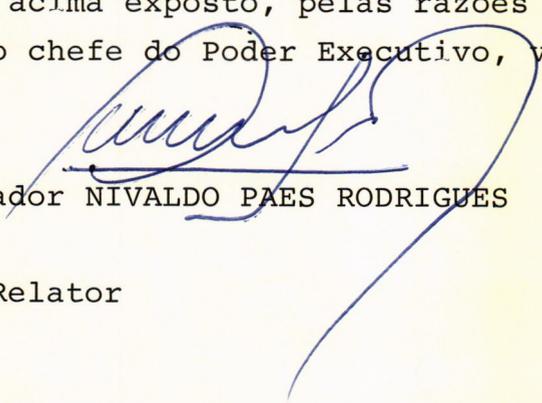
Ao Projeto de Lei nº 004/96 que autoriza o Poder Executivo a doar área à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

I- Relatório

Trata o presente projeto de Lei sobre a doação da área localizada na rua Pedro Felicidade, no bairro Boa Esperança para a Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul, local onde foi edificado um poço semi-artesiano para atendimento da população daquele bairro. A nosso ver o Projeto é de interesse coletivo e vem ao encontro dos anseios do sofrido povo morador daquela região. O projeto está revestido de legalidade, obedeceu a técnica legislativa e teve tramitação regular, portanto somos pela sua aprovação.

II- Voto

Pelo acima exposto, pelas razões claras alegadas da curta mensagem do chefe do Poder Executivo, votamos pela sua aprovação.


Vereador NIVALDO PAES RODRIGUES

Relator